

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL - UNIFACOL
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA – 2025/2

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Facol – UNIFACOL no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o estabelecimento nas normas previstas na Regulamentação do Programa de Monitoria, editado de acordo com a Lei Federal nº 9.394./96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação),

Resolve,

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições da Seleção Interna para o Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação do Centro Universitário FACOL – UNIFACOL, com **EXERCÍCIO ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, nas modalidades de monitores bolsistas e monitores voluntários, estão abertas.

Art 2º O CALENDÁRIO OFICIAL de todos os eventos relacionados ao Programa de Monitoria observará as datas e procedimentos relacionados na Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1. Cronograma de Execução do Edital

DATA	PROCEDIMENTO
27/08/2025 a 30/08/2025	<p>Envio do requerimento de abertura de monitoria pelo Docente, juntamente com a avaliação para seleção do monitor para o link: https://forms.gle/ZfFLpknXJNk5PTFN7</p> <p style="text-align: center;">OBRIGATÓRIO USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL</p>
02/09/2025	Divulgação das disciplinas contempladas e quadro de vagas, mediante estudo fundamentado da Coordenação Geral
02/09/2025 a 04/09/2025	<p>Inscrições dos candidatos a monitores, será realizada através do link disponibilizado após a divulgação da quantidade de vagas por disciplinas, sendo permitido a inscrição de apenas uma disciplina por discente</p> <p style="text-align: center;">OBRIGATÓRIO USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL</p>
06/09/2025	Divulgação da lista de inscritos
10/09/2025	Prazo para entrega das provas impressas pela coordenação do curso
11/09/2025	<p>Processo seletivo: Conhecimentos Gerais sobre as Disciplinas – Horário 14:30 – 16:30 h Obs.: Nas dependências do Centro Universitário FACOL - UNIFACOL</p>
18/09/2025	Divulgação do resultado referente aos selecionados nas disciplinas e publicação da nomeação
24/09/2025	Envio do Termo de Compromisso (Anexo IV) pelo link que será disponibilização ao final do processos seletivo
29/09/2025	Início das Atividades
23/12/2025	Término das atividades e prazo final para o envio do relatório das atividades dos monitores (Anexo II e III)

CAPÍTULO II

DO CONCURSO

Art 3º FICA A COORDENAÇÃO DO CURSO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE MONITORES, A QUEM CABERÁ SELECIONAR PROFESSORES PARA, CONJUNTAMENTE, ATUAREM NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ATINENTES À DITA SELEÇÃO.

ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - AVEC (ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL nº 3.109/05)

Art 4º São requisitos para que o (a) aluno(a) da UNIFACOL possa candidatar-se à monitoria:

- I Estar regularmente matriculado (a) e sem pendências na tesouraria;
- II Não apresentar reprovação na disciplina objeto da seleção, tendo sido a média final igual ou superior a 7,0 (sete);
- III Estar cumprindo regularmente o contrato de prestação de serviços educacionais;
- IV Ter cursado o primeiro semestre do curso;
- V Não ser aluno concluinte.

Parágrafo Único. Os resultados da seleção serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2025.

CAPÍTULO III

DA MONITORIA

Seção I

Do(a) Monitor(a)

Art 5º São atribuições do monitor:

- I Auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina, no atendimento de grupos de estudo ou em atividades laboratoriais, quando houver;
- II Prestar atendimento individual a alunos em caso de dúvidas (plantão de dúvidas) ou orientações acerca de pesquisa bibliográfica, trabalhos de campo ou outros compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência nas disciplinas;
- III Realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
- IV Colaborar para o melhor entrosamento entre professor e alunos, visando ao aprimoramento das atividades pedagógicas;
- V Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme ANEXO III deste Edital.

Art 6º É vetado ao monitor:

- I Substituir o professor na regência de aulas;
- II Executar funções administrativas;
- III Elaborar ou corrigir provas e exames;
- IV Atribuir notas e frequências.

Seção I

Do(a) Monitor(a)

Do(a) Docente Responsável pela Monitoria de Ensino

Art 7º São atribuições do docente:

- I orientar o (a) monitor(a) no desenvolvimento de suas atividades;
- II promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos de componente curricular;
- III avaliar, de forma mensal, o desempenho do(a) monitor(a);
- IV acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) monitor(a);
- V encaminhar mensalmente à coordenação de curso e monitoria a frequência do monitor;
- VI identificar possíveis falhas de conduta do(s) monitor(es) e comunicar a Coordenação de Monitoria afim de que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Art 8º É vetado ao docente:

- I solicitar o(a) monitor(a) para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária normal da disciplina ou prática pedagógica;
- II liberar o acesso do(a) monitor(a) ao sistema de controle acadêmico, inserindo notas e frequência;
- III convocar o(a) monitor(a) para correção de avaliações e realização de chamadas de frequência;
- IV liberar o acesso dos monitores às áreas restritas administrativas da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA

Art 9º A carga horária para monitoria será de 4 (quatro) horas/aula semanais, estabelecidas para plantão de dúvidas ao discentes, assistência aos professores ou atividades complementares, conforme orientação e supervisão do professor da disciplina.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art 10º Serão disponibilizados **2 (duas) bolsas de 20% (vinte por cento)** sobre o valor pago para cada curso, conforme o calendário estabelecido pela tesouraria, não se aplicando à matrícula e/ou taxas de outras naturezas (segunda chamadas, biblioteca, congresso, eventos etc.), que deverão ser pagas integralmente.

§ 1º Para os demais monitores, as atividades de monitoria serão exercidas em regime voluntariado, sem gratificação financeira, limitando um ser bolsista e os demais voluntários por disciplina.

§ 2º Para cada curso da IES serão disponibilizados 2 (duas) bolsas.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO

Art 11º A inscrição dos candidatos à monitoria será realizada através do link disponibilizado posteriormente, **somente será possível acessar o formulário de inscrição utilizando o e-mail institucional do aluno**, a partir da publicação das Disciplinas Ofertadas por Curso.

Art 12º No ato da inscrição, deverá ser anexado o histórico do candidato emitido pela secretaria da instituição, vetado histórico escolar do ensino médio e outros documentos.

Parágrafo Único. A ausência da documentação exigida acarretará a imediata desclassificação do candidato.

Art 13º A inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser realizada por terceiros.

Art 14º O não atendimento aos pré-requisitos citados no presente Edital também acarretará o **indeferimento do requerimento**.

CIÊNCIA E CULTURA - AVEC (ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL nº 3.109/05)

Art 15º O candidato poderá se inscrever em apenas uma disciplina, mediante envio de formulário de inscrição.

Art 16º A aluno poderá realizar a monitoria na mesma disciplina até duas vezes.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

Art 17º O processo de seleção será constituído de uma única etapa:

I Nesta Etapa será realizada no dia **11/09/2025, no período das 14h30 às 16h30** observando-se os seguintes critérios:

- a) caráter eliminatório: os candidatos deverão se submeter a questões discursivas, sendo o mínimo de 02 (duas) e no máximo de 10 (dez), com duração de 02 (duas) horas, sendo vetada qualquer tipo de consulta, inclusive a legislação constitucional, infraconstitucional e quaisquer outras normas;
- b) será classificado quem obtiver nota superior a 7,0 (sete);
- c) a decisão será irrevogável, não se admitindo recursos ou interpelações.

Art 18º Após a divulgação do resultado do exame, que será realizada mediante apresentação de lista contendo o nome dos candidatos aprovados nesta Etapa.

Art 19º Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada das provas realizadas.

Art 20º O critério de desempate será o coeficiente de rendimento do aluno.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar a maior média da nota da disciplina que está concorrendo a monitoria.

Art 21º Após a divulgação dos candidatos aprovados, deverá ser preenchido, pelo professor e pelo aluno, o termo de compromisso (ANEXO V), devendo o mesmo ser enviado pelo formulário disponibilizado.

CAPÍTULO VIII MONITORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art 23º Todas as atividades do monitor deverão ser acostadas e comprovadas mediante visto do professor no **FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MONITORIA (ANEXO II)**.
ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E CULTURA - AVEC (ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL nº 3.109/05)

Parágrafo único. É dever do Professor a organização das atividades junto ao monitor.

Art 22º Ao final da monitoria, o professor avaliará o aluno e encaminhará os Relatórios de Avaliação da Monitoria (ANEXO III), pelo formulário disponibilizado.

Parágrafo Único. Tendo sido cumprida a frequência mínima e as demais obrigações, o(a) monitor(a) receberá certificado referente a 60 (sessenta) horas/aulas, se assim deferir o coordenador, as quais serão aproveitadas como atividades complementares, respeitadas as normas definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art 23º As faltas dos monitores deverão ser controladas pelo Professor da disciplina, sendo que a ausência superior a 25 % (vinte e cinco por cento) das horas aulas apontadas no item anterior, acarretará a reaprovação imediata.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 24º Será eliminado da seleção o candidato que, durante as provas, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimo de material, usar de meios ilícitos para a realização do concurso ou desrespeitar as normas deste Edital.

Parágrafo Único. Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo após ter sido selecionado, o candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos para a realização da seleção, questão que será apurada mediante prévio processo administrativo, sendo-lhe facultado o contraditório e a ampla defesa.

Art 25º O não comparecimento dos candidatos no local de execução das avaliações em data e hora previamente estabelecidas e informadas, impossibilita qualquer outra oportunidade de realização de nova prova.

Art 26º A desvinculação do monitor poderá ocorrer por:

I desempenho insatisfatório;

II frequência inferior a 75 % (setenta e cinco por cento)

III não execução eficiente das atribuições do(a) monitor(a);

IV conclusão do curso.

Art 27º A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre as atividades de monitoria.

Art 28º Não caberá recurso, de qualquer natureza, quanto ao resultado desta seleção.

Art 29º Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário FACOL – UNFIACOL, o regimento interno da IES e demais normas atinentes.

Publique-se.

Vitória de Santo Antão, 27 de agosto 2025.

Ara Greice Borba Leite.
Dra. Ana Greice Borba Leite

Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

NOTA:

AVALIAÇÃO DE MONITORIA – 2025

Curso:			
Disciplina:	Data:		/ /
Professor (a):			
Aluno (a):			

Instruções:

- I. O aluno dispõe de duas horas para realizar esta prova;
- II. O aluno deve indicar o nome na folha de respostas (se houver), bem como nesta folha de perguntas;
- III. A interpretação da prova cabe, exclusivamente, ao aluno. Dirija-se ao professor ou ao fiscal de sala apenas em caso de texto ilegível. Durante a prova, favor, manter desligado e guardado aparelho celular ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico de transmissão de dados. Proibido solicitar material por empréstimo durante a prova, tais como borracha ou corretivo. Durante a prova, guardar todo material didático sob a cadeira.
- IV. A ordem dos quesitos não altera a correção, desde que as respostas se reportem ao quesito de que tratam;
- V. As respostas devem ser fundamentadas; serão verificadas a argumentação de ideias e a clareza do raciocínio. A argumentação é indispensável;
- VI. O valor de cada questão estará apresentado logo após o enunciado. Serão consideradas apenas as respostas escritas com caneta preta ou azul;
- VII. Outras situações não elencadas aqui serão julgadas pelo professor da disciplina, conforme Regimento da faculdade.

1º QUESITO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DA MONITORIA

1. DADOS DO MONITOR:

Nome:
Matrícula:
Curso:
Disciplina:
Local/Hora de Atendimento:
Professor Orientador:

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MONITOR: (Neste item, o professor (a) da disciplina deve indicar, sucintamente, o desempenho e aprendizado do monitor).

3. NÚMERO APROXIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS: _____

4. AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE MONITORIA:

UTILIZE ESTA ESCALA PARA OS ITENS QUE SE SEGUIRÃO

1- Muito Bom 2- Bom 3- Médio 4- Ruim 5- Muito Ruim

Questões	1	2	3	4	5
a) O tempo dedicado a monitoria					
b) O espaço físico para a execução da monitoria					
c) O aproveitamento por parte dos alunos					
d) A sua capacitação para assumir as atribuições					
e) A sua assiduidade como monitor					
f) A realização das atividades previstas no plano					
g) A sua integração com os alunos					
h) A sua estratégia de atendimento aos alunos					
i) A sua estratégia para os conhecimentos atualizados					
j) A atividade de orientação					
k) O tempo dedicado à orientação					
l) O espaço físico para a execução da orientação					
m) O plano de atividades definido pelo orientador					
n) A aplicabilidade da orientação na sua atividade de monitor					

5. SUGESTÕES PARA A MELHORIA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA:

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Monitor (a)

Professor (a) da disciplina



CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MONITORIA

Nome:

Matrícula:

Curso:

Disciplina:

Prof. (a) responsável:

Mês referência:

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Aluno (a) / Matrícula

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA

Pelo presente Termo de Compromisso para Monitoria Científica, o (a) aluno (a)

cursando o _____ período do curso _____ do Centro
Universitário FACOL – UNIFACOL, participará como monitor para a disciplina de
_____, ministrada pelo professor (a)
_____, no período de _____.

Nestes termos, ambos afirmam estar cientes dos Regulamentos da Instituição que regem os procedimentos a serem seguidos para a efetivação da Monitoria na referida disciplina.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Aluno (a):

Matrícula:

Professor (a):

CPF: